



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 944, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

“Concede Subvenção Social a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, subvenção na importância de R\$ 14.460,00 (Quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá custear as despesas da equipe de futebol feminino na viagem ao Estado de Minas Gerais para participarem da Copa do Brasil de Futebol 7 Feminino.

Parágrafo Único - A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025.2028 – Manutenção das Atividades de Esporte / Lazer

33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de outubro de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal